

## PORTARIA Nº 014 DE 06 DE JUNHO DE 2019

**“Institui Nova Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Doação e Supervisão do Patrimônio Público Municipal.”**

O **Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins**, usando das atribuições legais, e o que lhe confere o art. 70, inciso IV, VII e XIV e artigo 150 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO**, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

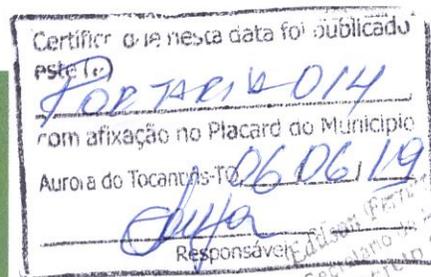
### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONSTITUIR** nova Comissão de Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todos os prédios do Município, composta pelos seguintes servidores:

- I. **Responsável:** Lourenço de Almeida Tavares – Matrícula 143
- II. **Membros:**
  1. **Andréia Pereira Tavares** – Matrícula 357 – Assistente Administrativo
  2. **Rafael Lima Oliveira** – Matrícula 928 – Assistente administrativo
  3. **Silvia de Jesus Galvão Silva** – Matrícula 1081 – Auxiliar administrativo

**Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:**

- I. **Patrimônio** - conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;



- II. **Bens móveis** - aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. **Bens inservíveis** - todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público estadual;
- IV. **Alienação** - procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- V. **Baixa de bens** - procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;
- VI. **Doação de bens** - descarte de bens móveis patrimoniais.

**Art. 3º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Aurora do Tocantins tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

**Art. 4º** - Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Administração;
- III. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
- IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- V. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
- VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
- VII. Emitir Relatório circunstanciado após realização de todo o trabalho;
- VIII. Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 5º** - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso nas unidades administrativas do município;
- II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
- III. Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;
- IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

**Art. 6º** - Os titulares das Secretarias serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais.

**Art. 7º** - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.



Certifico que nesta data foi publicado este (a)  
PORTARIA 014  
com afixação no Placard do Município  
Aurora do Tocantins-TO 06/06/19  
[Assinatura]  
Responsável

*Aloilson TAVARES DE SOUZA*  
Secretário de Administração  
Data: 06/06/2019

**Art. 8º** - Estabelecer o prazo 60 (sessenta) dias para realização do serviço podendo ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

**Art. 9º** - Esta Portaria terá efeito até 31 de Dezembro de 2020.

**Art. 10º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário, em especial a Portaria nº 011 de 04 de maio de 2018.

**Registre-se, Publique-se, Registre-se**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de Junho de 2019.**

  
**Aloilson Tavares Cardoso**  
**Prefeito**